ATA NÚMERO DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS (2676)

Aos Trinta Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dois reuniu-se extraordinariamente, no Plenário Vereador César Augusto Leoni, o Poder Legislativo Municipal da Lapa, sob a presidência do Vereador Osvaldo Benedito Camargo, secretariado pelas Vereadoras Valentina da Luz P. Batista e Elísia Martins, presentes os Vereadores: José Luiz de Castro, Dirceu R. Ferreira, Adriano Hamerschmidt, João Renato L. Afonso, Sérgio A. Leoni e Alceu Hoffmann.

À hora convocada o Presidente declarou aberta a Sessão, com a deliberação das atas anteriores, de números dois mil, seiscentos e setenta e dois e dois mil, seiscentos e setenta e três, que foram aprovadas por unanimidade.

Dando início à Ordem do Dia, em Redação Final o anteprojeto de Lei nº 61/2002, que institui no Município da Lapa-PR, a contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências.

Livre a palavra para discussão da redação e ninguém tendo se manifestado, foi a redação final ao anteprojeto de Lei nº 61/2002, que Institui no Município da Lapa-PR, a contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal, declarada aprovada.

Com a palavra o Vereador José Luiz disse apenas querer deixar registrado o que consta em matéria publicada na Gazeta do Paraná, do dia vinte e nove de dezembro: "***Iluminação pública pode ser cancelada*** *A recente decisão da Câmara Federal permitindo a cobrança da taxa de iluminação pública está sob ameaça de ser cancelada pelo STF (Supremo Tribunal Federal). Os municípios que já aprovaram a lei na Câmara, como Cascavel e o de Umuarama, entre outros - estão ameaçados de a qualquer momento se verem obrigados a suspender a arrecadação, por força de liminar requerida. O mandado de segurança foi impetrado pelo deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), contra o presidente da Câmara dos Deputados, que segundo o parlamentar desrespeitou os prazos regimentais. Ele diz que é preciso ser observado o intervalo de cinco sessões necessário para a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 559/02. A proposta "acrescenta o artigo 149-A na Constituição Federal instituindo contribuição para custeio do serviço de iluminação pública nos municípios e no Distrito Federal*"." Segue ainda a matéria com alguns esclarecimentos. Deixa também registrado que a oposição não está aqui para causar problemas, se assim fosse poderiam perfeitamente se retirar nesta data do Plenário, não dando "*quorum*" para a deliberação da matéria.

Mais nada a discutir, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos visitantes, bem como dos Senhores Vereadores, em especial o apoio que tiveram, dos demais Vereadores, agradecer em especial a saúde e que Deus assim conserve para que continuem trabalhando pelo povo lapeano. Convocou-os para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2003, á hora regimental, salvo qualquer convocação extraordinária.

Sendo o que tinha para constar, após lida e aprovada, será a presente ata por todos os Vereadores assinada.

Adriano Hamerschmidt
Valentina T. Batista
Osvaldo B. de Camargo
Dirceu R. Ferreira
Elisia Martins